



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 20.941, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Convênio ICMS 101/2020, de 2 de setembro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos inciso IX do art. 11 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 101/2020, de 2 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da [Constituição Estadual](#), ficam sujeitos à apreciação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do Convênio previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LISSAUER VIEIRA
Deputado

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29-12-2020 .

Autor	DEP. LISSAUER VIEIRA
Nº do Projeto de Lei	2020005217
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado da Economia
Categoria	Tecnologia e inovação